LEI Nº 2.240, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Projeto "Hora do Hino" em todas as escolas da rede municipal rede ensino de Cascavel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Hora do Hino" em todas as escolas da rede municipal de ensino de Cascavel/CE.

Art. 2º A execução e o ensinamento do Hino Municipal deverão ocorrer todas as sextas-feiras no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover as ações necessárias para a implementação e execução do disposto nesta Lei, bem como incentivar a participação ativa dos alunos e educadores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 09/04/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal